

EDITAL Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE MATRÍCULA; COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA – HETEROIDENTIFICAÇÃO; APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2025 - 1º SEMESTRE - MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – PROFEPT Processo nº 23222.000490/2026-82

O Diretor Geral do Campus Rio Pomba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente edital, torna público os procedimentos para matrícula de candidatos; comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena – heteroidentificação; da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas no processo seletivo 2026, 1º semestre, de que trata o Edital 02/2025 (Curso Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos de matrícula serão regidos por este Edital e executados pelo Campus Rio Pomba, sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicadas no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

1.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou por seu representante legal.

1.3. Os candidatos classificados para o 1º semestre de 2026 deverão realizar a matrícula, conforme cronograma do **ANEXO I**.

1.3.1. A convocação dos candidatos classificados da **1ª chamada** será publicada no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, no dia **09 de março de 2026**, a partir das 19 horas.

1.4. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula, na **1ª chamada**, são os descritos no item **3.1**.

1.4.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, nos casos em que forem necessários, conforme já estabelecido nos itens **4 e 5**.

1.5. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, pela Portaria MEC nº 1117 de 01 de novembro de 2018), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

1.5.1. A apuração e validação da condição de candidato com deficiência será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) da área de Ações Inclusivas do IF Sudeste MG.

1.5.1.1. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item 4.

1.5.1.2. Durante o período de análise, a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

1.5.2. A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise.

1.5.2.1. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO IV**), conforme descrito no item 5, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação, apresentada pelos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), exigido no item 3.1.

1.5.2.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

1.5.2.3 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

1.5.2.4. Durante o período de análise, a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

1.5.2.5. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo com que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos¹.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. As matrículas ocorrerão **online**. Será informado, através do site oficial da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, no dia de cada chamada, conforme cronograma dos **ANEXOS I, II e III**.

2.2. Para realização da matrícula online, o candidato convocado deverá enviar os documentos para o e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifudestemg.edu.br, colocando como assunto do e-mail: **Matrícula 2026-1/ ProfEPT - NOME COMPLETO - CIDADE**

2.2.1. Os documentos enviados, conforme item **3.1.**, poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF.

2.2.2. Não serão considerados para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi. A documentação deverá ser enviada, exclusivamente para o e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifudestemg.edu.br, colocando como assunto do e-mail: **Matrícula 2026-1/ ProfEPT - NOME COMPLETO – CIDADE**.

2.2.3. Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em qualquer das seguintes condições:

- I - Com divergência na identificação do candidato;
- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI - Documento que não equivale ao solicitado;
- VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja enviado.
- VIII – Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

2.2.3.1. No caso do item VIII do item 2.2.3., não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.

2.3. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto envio dos documentos da Matrícula.

2.4. Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, SOMENTE no período de matrícula da chamada que o candidato foi convocado e antes.

2.5. O discente deverá apresentar, presencialmente, no Campus Rio Pomba, cópias com os originais dos documentos do item **3.1.** (subitens **a**, **b** e **c**) utilizados nesta matrícula, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com cronograma do Campus, durante o primeiro semestre letivo e divulgado nos canais institucionais.

2.5.1. Caso não seja possível a realização da entrega dos documentos de forma presencial no Campus, poderão ser enviadas as cópias dos documentos via Correios. Nesse caso, o documento oficial com foto do estudante (subitem **b** e **c** do item **3.1.**), o comprovante de escolaridade (subitem **a** do item **3.1.**) deverão ser cópias autenticadas em cartório. Os demais documentos poderão ser encaminhados por meio de cópia simples.

3. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos classificados para o Curso de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica deverão enviar para o e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br, colocando como assunto do e-mail: **Matrícula 2026-1/ ProfEPT - NOME COMPLETO - CIDADE**, os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de colação de grau (condicionada à apresentação do atestado de colação de grau no primeiro dia letivo de acordo com calendário acadêmico);
 - i. Obs. Para aqueles que enviarem documentações de caráter provisório, o candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.

- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- d) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;
- e) Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso, (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível em [Declaração de regularidade com o serviço militar](#);
- g) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXO VII**;
- h) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na [Instrução Normativa de Heteroidentificação](#);
 - i. 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na [Instrução Normativa de Heteroidentificação](#);
 - ii. 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme ANEXO VII deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022, para candidatos negros (pretos ou pardos);
 - iii. Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena, podendo ser:
 - 1. apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - 2. declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na [Instrução Normativa de Heteroidentificação](#); ou
 - 3. declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;
- i) Laudo médico original e atualizado para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas com deficiência, expedido há no máximo **12 meses**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

- Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu;
- j) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante).
 - k) Requerimento de matrícula (RA056) constando a assinatura digital do candidato e do orientador ou coordenador do curso, de acordo com modelo disponível em Requerimento de matrícula - RA056. A ausência da assinatura do orientador ou coordenador do curso no requerimento não será impeditivo para a realização da matrícula;
 - i. A assinatura digital pode ser realizada via plataforma GOV.BR através do link <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>;
 - ii. Para realizar a assinatura conforme previsto anteriormente, é necessário o candidato realizar seu cadastro na referida plataforma.
 - l) Termo de compromisso (RA015) constando a assinatura digital do candidato, de acordo com modelo disponível em Termo de compromisso - RA015.
 - i. A assinatura digital pode ser realizada via plataforma GOV.BR através do link <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>;
 - ii. Para realizar a assinatura conforme previsto anteriormente, é necessário o candidato realizar seu cadastro na referida plataforma.
 - m) Comprovação de vínculo, com apresentação de declaração expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas datada do mês da matrícula, para servidor(a) pertencentes ao quadro permanente ativo das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II.
 - n) Para as vagas destinadas a Ampla Concorrência: comprovada, com apresentação de declaração ou **documento comprobatório datado do mês da matrícula de ter atuado entre os anos de 2024 e 2025 por, pelo menos, um semestre completo (6 meses) ou 80 horas totais**, mediante comprovação, no exercício de práticas de ensino ou em gestão de espaços pedagógicos na Educação Profissional e Tecnológica, em ambientes formais ou não- formais, públicos ou privados, desenvolvendo atividades em cursos ou programas de: - Formação inicial e continuada de trabalhadores ou qualificação profissional; - Educação Profissional Técnica de Nível Médio

(EPTNM); e/ou - Educação Profissional Tecnológica de Nível Superior (graduação ou pós-graduação).

3.1.1. Além de inserir os documentos do subitem **3.1.**, os candidatos classificados para o Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO VIII**.

4. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência - PcD será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, através da equipe da Diretoria de Apoio ao Discente da Reitoria do IF Sudeste MG.

4.2. A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula, em reunião da comissão** de apuração da condição de **PcD** a ser realizada.

4.3. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **3.1**.

4.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016), na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

4.5. A comissão de apuração da condição de **PcD** para os candidatos classificados dentro deste grupo, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.

5. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de análise de heteroidentificação pela Comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa de Heteroidentificação.

5.2. A apuração e validação da heteroidentificação será realizada através da equipe da Diretoria de Apoio ao Discente da Reitoria do IF Sudeste MG, de acordo com o item **1.5.2**, sem a presença dos candidatos.

5.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **3.1.** dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

5.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei 12.711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); Decreto nº 7.824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711), Lei nº 12.990 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa Nº 4/2018, do MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990).

6. DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1ª CHAMADA

6.1. O Resultado Provisório dos documentos de matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência e **deferimento ou indeferimento, da 1ª chamada**, será divulgado no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, no dia informado no cronograma – **ANEXO I**.

6.2. O candidato que tiver os documentos de matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência **indeferidos na 1ª chamada**, poderá interpor recurso de forma online, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, enviando para o e-mail:

secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br, colocando como assunto do e-mail: **Recurso da Matrícula 2026-1/ ProfEPT - NOME COMPLETO – CIDADE**.

Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser

esclarecidas por meio do contato via e- mail, conforme **ANEXO IX**, diretamente com o Campus Rio Pomba.

6.2.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

6.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, **da 1ª chamada**, será divulgado no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, nos dias informados no cronograma **ANEXO I**.

6.4. Ao resultado do item **6.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

7. DA CHAMADA DE EXCEDENTES

7.1. Para as vagas **não** ocupadas na **1ª chamada**, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de **chamada para vagas ociosas**, seguindo o seguinte critério:

7.1.1. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

7.2. A chamada para vagas ociosas será publicada no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, de acordo com o cronograma de chamadas de excedentes, objeto do **ANEXO II**.

7.3. Os candidatos convocados para preenchimento das vagas ociosas **na 2ª e 3ª chamadas**, deverão realizar a matrícula, no período estabelecido no cronograma do **ANEXO II e III**, conforme item **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**.

7.4. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula são os descritos no item **3.1**.

7.4.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante o envio de todos os documentos listados no item **3.1**, além dos procedimentos de análise e validação das condições de heteroidentificação e de portador de deficiência.

7.5. O Resultado Provisório dos documentos de matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência com o **deferimento ou indeferimento** será divulgado no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, no dia informado no cronograma – **ANEXO II e III**.

7.6. O candidato que tiver os documentos de matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação e da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência **indeferidos** poderá interpor recurso de forma online, nas datas conforme cronograma do **ANEXO II**, enviando para o e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br, colocando como assunto do e-mail: **Recurso da Matrícula 2026-1/ ProfEPT - NOME COMPLETO – CIDADE**. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por meio do contato via e-mail, conforme **ANEXO IX**, diretamente com o Campus Rio Pomba.

7.6.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

7.7. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, será divulgado no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme informado no cronograma **ANEXO II e III**

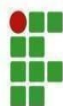
7.8. Ao resultado do item **7.7** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

7.9. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da chamada para as vagas ociosas no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

8.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **8.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação por meio do e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br até às 23h59min do dia 06 de março de 2026.



8.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme previsto no **ANEXO I**.

8.2. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.3. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação e da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

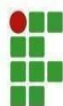
8.4. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO VIII**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

8.4.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

8.5. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item **3.1**.
- II. Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para inscrição com a seleção desta opção);
- III. Tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para inscrição com a seleção desta opção);
- IV. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

8.5.1. Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronograma dos **ANEXOS I, II e III**.



8.5.2. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

8.6. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

8.7. O site da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre matrícula e vagas ociosas. Em caso de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, o candidato deve entrar em contato com os telefones ou e-mails disponíveis no **ANEXO IX**, de acordo com os dias e horários previstos no mesmo.

8.8. Os procedimentos de matrícula regulamentados por este edital são de responsabilidade do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, **polo ofertante do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica o que lhes confere autonomia** para expedir orientações ou informações adicionais a seus candidatos, sempre de forma isonômica a todos **e de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente**, utilizando-se os meios oficiais de comunicação do Campus informados durante o procedimento de matrícula.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **Coordenação Acadêmica Local do ProfEPT e Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do Campus Rio Pomba**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Rio Pomba, 05 de março de 2026.

Josilaine Maria Lima Guillarducci Caiafa
Substituta do Diretor-Geral do Campus Rio Pomba

Franciano Benevenuto Caetano
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Rio Pomba

Helder Antônio da Silva
Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
Programa em Rede Nacional – Polo Campus Rio Pomba

ANEXO I

CRONOGRAMA 1ª CHAMADA: CLASSIFICADOS

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital de matrícula	05 de março
Período de Impugnação do Edital	06 de março
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	09 de março A partir das 19 horas
Convocação dos classificados: Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	09 de março A partir das 19 horas
Envio de documentos por e-mail secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	10 a 13 de março
Entrega de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação Envio de documentos por e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	10 a 13 de março
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação: Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	16 de março A partir das 19 horas
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação Envio de documentos por e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	17 de março
Resultado do recurso e Resultado definitivo da primeira chamada: Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	18 de março A partir das 19 horas

ANEXO II

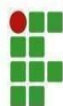
CRONOGRAMA DE CHAMADA: EXCEDENTES

2ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Convocação dos classificados: Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	19 de março A partir das 19 horas
Envio de documentos por e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	20 a 23 de março
Entrega de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação Envio de documentos por e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	20 a 23 de março
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação: Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	24 de março A partir das 19h
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação Envio de documentos por e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	25 de março
Resultado do recurso e Resultado definitivo da chamada de excedentes: Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	26 de março A partir das 19 horas

ANEXO III

CRONOGRAMA DE CHAMADA: EXCEDENTES

3ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Convocação dos classificados: Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	27 de março A partir das 19h
Envio de documentos por e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	28 a 30 de março
Entrega de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação Envio de documentos por e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	28 a 30 de março
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação: Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	31 de março A partir das 19h
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação Envio de documentos por e-mail: secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	01 de abril
Resultado do recurso e Resultado definitivo da chamada de excedentes: Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação	02 de abril A partir das 19h



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____,
CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____
no curso de _____, venho por meio desse confirmar
minha autodeclaração de que sou:

() **NEGRO/PRETO** () **NEGRO/PARDO**

() **INDÍGENA** (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados.

Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato(a)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____
_____, Estado _____ CEP _____,
declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____
_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____
, é **INDÍGENA** e pertence a esta comunidade à etnia/nação _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF _____

Telefone de Contato: (____) _____

ANEXO VI

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

2- Procedimento para produção de vídeo

- a) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme ANEXO V deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022, para candidatos negros (pretos ou pardos)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

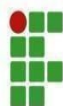
Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.



Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.



ANEXO IX

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA				
CAMPUS	SETOR	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO SEG. A SEX
Rio Pomba	Secretaria de Pós- Graduação	secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	(32) 3571- 5415 (32) 936187232	7h às 17h